

Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

"A MINA DO VALE"

- DECRETO - Nº.125, DE 13 DE MARÇO DE 1985 000256

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando especialmente o disposto na Lei Orçamentária nº 55, de 19/11/84, inciso II do artigo 4º;

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal o crédito suplementar de @ \$ 486.000.000 (quatrocentos e sessenta e seis milhões de cruzeiros), para reforçar os itens da dotação orçamentária, conforme segue:

2.1-ADMINISTRAÇÃO GERAL

2.1.2- Outros Serviços e Encargos:.....@ \$ 83.000.000

2.6-SERVIÇOS MUNICIPAIS

Manutenção das Atividades dos Serviços Municipais

2.6.1- Obras e Instalações:.....@ \$ 21.000.000

2.6.2-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS

PARA SERVIÇOS MUNICIPAIS

2.6.2.1- Equipamentos e Material Permanente:.....@ \$ 352.000.000

2.6.3-INSTALAÇÃO DE MERCADOS,FEIRAS E MATADOURO

2.6.3.1- Obras e Instalações:.....@ \$ 30.000.000

Total:.....@ \$ 486.000.000

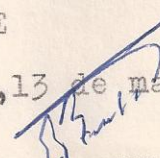
=====

ARTIGO 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, cuja tendência já se evidencia no balancete da receita do mês de fevereiro de 1985.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 13 de março de 1985.


JOSE FERNANDES BERTOLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

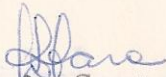
"A MINA DO VALE"

000257

- DECRETO - Nº.125, DE 13 DE MARÇO DE 1985 -

cont.fls.02

Registrado e Publicado na Chefia do Serviço de Administração
da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 13 de março de


Laura de Souza Lara
Serviço de Administração

ARTIGO 2º - A critério do contribuinte o IPTU/ISU poderá ser pago de uma única vez, até o dia 25 de abril de 1985.

ARTIGO 3º - As parcelas referidas no artigo 2º, serão vencidas nos seguintes prazos:

1ª PARCELA: até 25 de abril de 1985;

2ª PARCELA: até 25 de maio de 1985;

3ª PARCELA: até 25 de junho de 1985;

4ª PARCELA: até 25 de julho de 1985.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, referentes ao presente nos atos legais expedidos no âmbito do Município.

REGISTRO - 02, PUBLICAÇÃO - 02 E CANCELAMENTO - 02

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, em 13 de março de 1985.

PREFEITA MUNICIPAL

Chefe do Serviço de Administração

Registrado e Publicado na Chefia do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 13 de março de 1985.

LAURA DE SOUZA LARA

Serviço de Administração